



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.156, de 22 de Setembro de 1.998.

“Declara de utilidade pública área destinada a construção do velório municipal”

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e especialmente as contidas no artigos 1º e 2º do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1.994, combinada com o 79, VII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e face ao que consta do Processo Administrativo nº 1678/98, e

**CONSIDERANDO** a situação precária que encontra - se o atual Velório Municipal, bem como o setor de Administração do cemitério local.

**CONSIDERANDO** o grande desenvolvimento do Município na última década, o aumento da população, e a necessidade de darmos aos familiares dos nossos mortos, condições dignas de estar com o mesmo nos últimos momentos.

**DECRETA:**

**Artigo 1º)** : Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriada amigável ou judicialmente, a área de terreno localizada no Bairro “Lavrinhas”, com área de 800 metros quadrados, objeto da matrícula nº 24.064 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, a qual consta pertencer a Mitra Arquidiocesana de São Paulo, atual Mitra Diocesana de Jundiaí, portadora do CGC nº 50.982.214.0001-89, a qual tem a seguinte descrição:

“Um lote de terreno, sem benfeitorias, situado no Município de Cajamar, desta comarca, no Bairro “Lavrinhas”, medindo 20,00 ms de frente para a Rua Independência, antiga Rua Sete de Setembro, por 40,00 ms , da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo na linha dos fundos a mesma largura da frente, com a área total de 800,00 m<sup>2</sup> , confinando pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel com Antônio Ortega e Cia., pelo lado direito, formando esquina com a atual Rua Prudente de Moraes”.

**Artigo 2º)** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

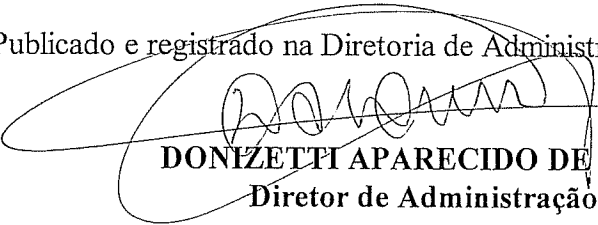
Decreto nº 3.156/98, de 22/09/98, Fls. 02.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 22 de setembro de 1998

  
**ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, na data supra.

  
**DONIZETTI APARECIDO DE LIMA**  
Diretor de Administração